



Número: **0006024-56.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **14/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUNIOR ALBERTO - Desembargador (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (REQUERENTE)			
Thais Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalia - Juiza (REQUERENTE)			
Rio Branco - 2a Vara Cível (REQUERENTE)			
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35324 8	31/03/2021 10:25	OF. CIRC. 008 2021 CGJ	Documento Diverso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 008/2021-CGJ

Belém, 17 de março de 2021.

Processo n.º 0006024-56.2020.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da Vara Cível e Empresarial da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

Assunto: Ciência sobre decretação de falência de empresa.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo n.º 0006024-56.2020.2.00.0814, que tem por requerente a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para ciência da decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco-AC, decretando a falência da empresa **YMPACTUS COMERCIAL S/A (TELEFREE)**, e demais fins de direito.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça





Número: **0006024-56.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **14/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JUNIOR ALBERTO - Desembargador (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (REQUERENTE)	
Thais Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalia - Juiza (REQUERENTE)	
Rio Branco - 2a Vara Cível (REQUERENTE)	
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
199516	14/12/2020 16:10	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
199520	14/12/2020 16:10	EMAIL COMUNICAÇÃO ACRE	Documento de Comprovação
199522	14/12/2020 16:10	OFICIO 2A VARA CIVEL DE RIO BRANCO ACRE	Documento de Comprovação
199523	14/12/2020 16:10	OFICIO DA CORREGEDORIA DO ACRE	Documento de Comprovação
199524	14/12/2020 16:10	PORTARIA DA JUIZA DO ACRE	Documento de Comprovação
205934	18/12/2020 14:27	Decisão	Decisão
353247	31/03/2021 10:25	Documento Diverso	Documento Diverso
353248	31/03/2021 10:25	OF. CIRC. 008 2021 CGJ	Documento Diverso
356876	05/04/2021 13:08	Certidão	Certidão
356877	05/04/2021 13:08	MALOTE ENC. PJECOR 0006024-56.2020.2.00.0814	Documento de Comprovação
356878	05/04/2021 13:08	MALOTE ENC. OF. CIRC. 008 2021 CGJ	Documento de Comprovação

E-MAIL/OFICIO N. 889702/2020 E ANEXOS-Assunto: Informações acerca das solicitações de bloqueio e/ou transferências de valores remetidos ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco - Acre e a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Acre nos processos que envolvem a empresa Ympactus Comercial S/A (Telexfree)



Re: OF. Circular Nº 0889702/GACOG - SEI nº
0004828-74.2019.8.01.0000

Departamento de Protocolo <protocolo@tjmt.jus.br>

seg 30/11/2020 19:41

Para:TJAC/Email da geaux <coger@tjac.jus.br>;

Cc:gacor@tjmg.jus.br <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Capital <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>; cgju <cgju@tjpb.jus.br>;
corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>; corregedoria@tjrn.jus.br <corregedoria@tjrn.jus.br>;

Boa tarde,

Ofício Circular protocolado sob cia 0046961-21.2020.811.0000

Att

Nilce Maria C. Silva
Depto de Protocolo

----- Mensagem original -----

De: "TJAC/Email da geaux" <coger@tjac.jus.br>

Para: protocolo@tjmt.jus.br, gacor@tjmg.jus.br, "corregedoria capital" <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>, "cgju" <cgju@tjpb.jus.br>, "corregedoria" <corregedoria@tjpi.jus.br>, corregedoria@tjrn.jus.br

Enviadas: Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 17:57:01

Assunto: OF. Circular Nº 0889702/GACOG - SEI nº 0004828-74.2019.8.01.0000

Boa tarde,

Segue OF. Circular Nº 0889702/GACOG - SEI nº 0004828-74.2019.8.01.0000, para conhecimento.

Favor confirmar o recebimento.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - TJ/AC

14/12/2020 16:03





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

OF. Nº 8099/RBCIV02

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Corregedor-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Rio Branco - AC

Assunto: Solicitação de auxílio para o encaminhamento de informações a juízos cíveis brasileiros.

Senhor Corregedor:

Em 10 de dezembro de 2019 proferi decisão nos autos nº **0800224-44.2013.8.01.0001**, **0005669-76.2013.8.01.0001**, **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001** e **0006576-12.2017.8.01.0001**, todos em trâmite perante este juízo e referentes à pirâmide financeira Telexfree.

Considerando que nos processos em questão constam milhares de expedientes oriundos de outros juízos brasileiros e que a decisão proferida responde em definitivo a tais expedientes, mas o extenso volume das solicitações, aliado à escassez de pessoal lotado nesta Unidade Judiciária, inviabiliza respostas individuais a cada um, solicito o auxílio da Corregedoria Geral de Justiça, no sentido de informar a todos os juízos cíveis brasileiros, por intermédio de suas respectivas Corregedorias de Justiça, acerca do conteúdo da decisão em questão, abaixo sintetizado.

Para que o esclarecimento acerca do que foi decidido seja o mais amplo possível, requiero que cópia da decisão (que segue em anexo) também seja enviada.

O que se pretende informar é o seguinte:

1º) que foi decretada a falência de Ympactus Comercial Ltda, no bojo dos autos 0021350-12.2019.8.08.0024, em trâmite na Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória-ES;

2º) que este juízo determinou o arquivamento dos autos da ação cautelar preparatória nº **0005669-76.2013.8.01.0001**, da ação civil pública nº **0800224-44.2013.8.01.0001** e dos incidentes nº **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001** e **0006576-12.2017.8.01.0001**;

3º) que a decretação da falência de Ympactus Comercial Ltda tornou sem efeito os atos de penhora e demais ordens de constrição que incidam sobre bens e valores da falida e que todos os credores devem submeter-se ao concurso de credores, perante o juízo falimentar (art. 115 da Lei nº 11.101/05);

4º) que conforme a sistemática estabelecida pela Lei de Falências (art. 7º, §§ 1º, 2º e art. 8º), compete aos credores o acompanhamento da ação falimentar e a adoção das providências necessárias à inclusão ou correção de seus créditos perante o rol de credores da falida, junto ao juízo falimentar;

5º) que este juízo não receberá novos atos de penhora ou qualquer ato de constrição a incidir sobre bens e valores da falida (as solicitações já encaminhadas serão todas juntadas aos autos antes do arquivamento);

6º) que nenhum dos atos de constrição anotado nas ações **0800224-44.2013.8.01.0001** e dos incidentes nº **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001** e **0006576-12.2017.8.01.0001** será comunicado por este juízo ao juízo falimentar;

7º) que foram indeferidos os pedidos de disponibilização dos anexos à perícia realizada nos autos da ação civil pública nº **0800224-44.2013.8.01.0001**, pois neles e nos demais atos processuais não constam informações individuais acerca de "divulgadores";



8º) que foram indeferidos todos os pedidos de habilitação de crédito dirigidos aos autos da ação cautelar preparatória nº **0005669-76.2013.8.01.0001**, da ação civil pública nº **0800224-44.2013.8.01.0001** e dos incidentes nº **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001** e **0006576-12.2017.8.01.0001**, pois em nenhum deles se processa concurso de credores;

9º) que houve decisão judicial ordenando a disponibilização do acesso dos divulgadores aos *back offices*, mas a decisão foi reformada em grau de recurso, por isso foram indeferidas todas as solicitações de acesso a *back office*;

10º) que nenhum dos processos referentes à pirâmide financeira Telexfree (**0800224-44.2013.8.01.0001**, **0005669-76.2013.8.01.0001**, **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001**, **0006576-12.2017.8.01.0001** e **0707082-44.2017.8.01.0001**) tramita em segredo de justiça;

11º) que foram consideradas respondidas todas as solicitações de informações e pedidos de providências dirigidos aos processos **0800224-44.2013.8.01.0001**, **0005669-76.2013.8.01.0001**, **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001** e **0006576-12.2017.8.01.0001**; e

12º) que no bojo dos autos **0800224-44.2013.8.01.0001** e **0005669-76.2013.8.01.0001** serão disponibilizadas certidões de objeto é pé e que também haverá solicitação para que constem na página oficial do Tribunal de Justiça do Acre.

Respeitosamente,

Thais Queiroz Borges de Oliveira aBou Khalil
Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Thais Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, Juiz de Direito**, em 12/12/2019, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0713075** e o código CRC **50757F64**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

OF. Circular Nº 0889702/GACOG

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Corregedor(a)-Geral de Justiça do Estado

Assunto: Informações acerca das solicitações de bloqueio e/ou transferências de valores remetidos ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco - Acre e a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Acre nos processos que envolvem a empresa Ympactus Comercial S/A (Telexfree).

Senhor(a) Corregedor(a),

Com meus cumprimentos, informo-lhe que, tendo em vista a elevada quantidade de expedientes recebidos tanto por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Acre, quanto pela 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, oriundos dos mais diversos juízos cíveis do país, todos na busca por informações acerca de bloqueio e/ou transferência de valores nos processos que envolvem a empresa Ympactus Comercial S/A (Telexfree), foi expedido o OF. N.º 8099/RBCIV02 e baixada a Portaria N.º 1513/2020, ambos em anexo, os quais prestam os devidos esclarecimentos acerca da questão, inclusive sobre a decretação da falência da empresa supramencionada e os impactos dela decorrentes nos processos que tramitam na 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

Por essa razão, encaminho-lhe os referidos expedientes a fim de que Vossa Excelência possa dar ciência e divulgue-os no âmbito da Vossa respectiva Unidade Federativa.

Atenciosamente,

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro,**
Corregedor(a), em 26/11/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

J:rsers/hilbe/AppData/Local/Temp/Temp1_OF_Circular_Nº_0889702_GACOG_-_SEI_nº_0004828-74.2019.8.01.0000-3.zip/Oficio_Circul... 1/2



14/12/2020

SEI/TJAC - 0889702 - Ofício Circular



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0889702** e o código CRC **AF208786**.

Processo Administrativo n. 0004828-74.2019.8.01.0000

0889702v6

Jusers/hilbe/AppData/Local/Temp/Temp1_OF_Circular_Nº_0889702_GACOG_-_SEI_nº_0004828-74.2019.8.01.0000-3.zip/Oficio_Circul... 2/2



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 14/12/2020 16:10:03
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012141610033290000000191848>
Número do documento: 2012141610033290000000191848

Num. 199523 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1513 / 2020

Thais Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, **Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, no uso de suas atribuições;**

CONSIDERNADO que a decretação da quebra da Empresa Ympactus Comercial Ltda., tornou sem efeitos todas as penhoras efetivadas no rosto dos autos ação cautelar preparatória nº **0005669-76.2013.8.01.0001**, ação civil pública nº **0800224-44.2013.8.01.0001** e nos incidentes nº **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001** e **0006576-12.2017.8.01.0001**, assim como as solicitações de envio ou reserva de valores e outras solicitações que se referem ao patrimônio da falida.

CONSIDERNADO que em virtude da sistemática estabelecida pela Lei de Falências (11.101/05), ficará a cargo dos credores o acompanhamento da ação falimentar e a adoção das providências necessárias à inclusão ou correção de seus créditos perante o rol de credores da falida, tudo isso junto ao juízo da falência (Vitória-ES).

CONSIDERNADO que a decisão proferida na ação cautelar preparatória nº **0005669-76.2013.8.01.0001**, ação civil pública nº **0800224-44.2013.8.01.0001** e nos incidentes nº **0005213-87.2017.8.01.0001**, **0005902-34.2017.8.01.0001** e **0006576-12.2017.8.01.0001**, **dentre outras providências, determinou ao** Cartório que não receba novos atos de penhora ou qualquer forma de constrição (reserva de valores, disponibilização de valores, dentre outros), dirigidos aos referidos processos.

CONSIDERANDO que ainda é elevada a quantidade de documentos recebidos por meio físico, Malote Digital e por e-mail, oriundos de outros juízos, direcionados aos processos acima relacionados, solicitando providências e/ou informações.

CONSIDERANDO que referidos processos já se encontram arquivados.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das atividades cartorárias e de racionalização da força de trabalho, bem como dar resposta mais célere aos Juízos solicitantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Cartório que proceda a devolução, ao remetente, de todos os expedientes recebidos em meio físico, por Malote Digital e por e-mail, com pedidos de providência e/ou de informação, oriundos de outros juízos, a partir do dia 10 de dezembro de 2019, que por ventura ainda não tenham sido juntados aos respectivos feitos.

§ 1º - A devolução dos expedientes recebidos em meio físico deverá se dar via ofício expedido, de ordem, pelo Cartório, utilizando-se o modelo constante do anexo I desta Portaria.

§ 2º - Para devolução dos Malotes Digitais deverá ser utilizada a opção “devolver este documento ao remetente” ou, na impossibilidade, utilizar a opção “encaminhar este documento”, lançando-se os motivos da devolução no espaço disponível na folha de rosto do próprio Malote Digital, nos termos do modelo constante do anexo II, desta



Assinado eletronicamente por: CHARLES AUGUSTO PIRES GONCALVES - 04/11/2020 10:50:42
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011041050426950000000150648>
Número do documento: 2011041050426950000000150648

Num. 155806 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 14/12/2020 16:10:03
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012141610035580000000191849>
Número do documento: 2012141610035580000000191849

Num. 199524 - Pág. 1

§ 3º - A devolução/resposta dos e-mails se dará por meio da opção “Responder”, preferencialmente, com o texto constante do anexo III.

Art. 2º - Referendar as respostas/devoluções já efetivadas pelo Cartório dos e-mails recebidos, oriundos de outros juízos, relacionados ao caso Telexfree, independentemente de juntada dos mesmos aos processos em evidência.

Art. 3º - Referendar as juntadas aos autos relacionados ao caso Telexfree, dos expedientes oriundos de outros juízos, que descartou as peças desnecessárias ao entendimento da solicitação.

Art. 4º - Determinar a juntada de cópia desta Portaria aos autos da ação cautelar preparatória nº 0005669-76.2013.8.01.0001, ação civil pública nº 0800224-44.2013.8.01.0001 e nos incidentes nº 0005213-87.2017.8.01.0001, 0005902-34.2017.8.01.0001 e 0006576-12.2017.8.01.0001.

Art. 5º - Determinar o encaminhamento da presente portaria à Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Thais Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil
Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Thais Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, Juiz de Direito**, em 15/10/2020, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0867777** e o código CRC **03755C3E**.



PROCESSO Nº 0006024-56.2020.2.00.0814

REQUERENTE: DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TJ/ACRE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA O ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES A JUÍZOS CÍVEIS BRASILEIROS

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2020- /CJRMB

Trata-se de ofício encaminhado pelo DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TJ/AC a fim de dar ciência e publicidade à r. Decisão proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco nos processos que envolvem a Empresa YMPACTUS COMERCIAL S/A (TELEXFREE), envolvendo a decretação da falência da empresa mencionada e os impactos dela decorrentes.

Considerando o teor do expediente, expeça-se ofício a todas as Unidades judiciárias Cíveis e Empresariais da Região Metropolitana de Belém e aos Diretores dos respectivos fóruns, com remessa de cópia da inicial, para ciência e demais fins de direito.

Após, ARQUIVE-SE.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2021-CGJ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 008/2021-CGJ

Belém, 17 de março de 2021.

Processo n.º 0006024-56.2020.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da Vara Cível e Empresarial da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

Assunto: Ciência sobre decretação de falência de empresa.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo n.º 0006024-56.2020.2.00.0814, que tem por requerente a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para ciência da decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco-AC, decretando a falência da empresa **YMPACTUS COMERCIAL S/A (TELEXPRESS)**, e demais fins de direito.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CERTIDÃO
0006024-56.2020.2.00.0814

Certifico, que o Ofício Circular nº 008/2021-CJCI foi encaminhado em 05.04.2021, via malote digital, às Unidades Judiciárias Cíveis e Empresariais da Região Metropolitana de Belém (vide anexos), juntamente com cópia integral dos presentes autos, para conhecimento e fins devidos.

Certifico, que após ter efetuado as devidas comunicações, em cumprimento à decisão constante nos presentes autos, procedo ao arquivamento deste feito. O referido é verdade e dou fé.

Belém, PA, datado pelo sistema

Lorena Silva de Jesus
Chefe de Divisão – Divisão Administrativa da CJCI





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/04/2021 às 13:04

RECIBO DE ENVIO

Documento: PJECOR 0006024-56.2020.2.00.0814.pdf
Código de rastreabilidade: 81420211397027
Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
 LORENA SILVA DE JESUS
Data de Envio: 05/04/2021 12:59:15
Assunto: ENCAMINHO V. EXA. OFÍCIO CIRCUULAR 008/2021-CGJ E CÓPIA INTEGRAL DOS PRESENTES AUTOS PJECOR Nº 0006024-562020.2.00.0814 PARA CONHECIMENTO E FINS DEVIDOS.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
2ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA (TJPA)		
10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL (TJPA)		
3ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA (TJPA)		
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARITUBA (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES (TJPA)		
10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL (TJPA)		
12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
1ª PRETORIA CÍVEL DE BELEM (TJPA)		
11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL (TJPA)		
1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA (TJPA)		
11ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		
1ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		



Imprimir





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/04/2021 às 13:03

RECIBO DE ENVIO

Documento: OF. CIRC. 008 2021 CGJ.pdf
Código de rastreabilidade: 81420211397026
Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
 LORENA SILVA DE JESUS
Data de Envio: 05/04/2021 12:59:15
Assunto: ENCAMINHO V. EXA. OFÍCIO CIRCUULAR 008/2021-CGJ E CÓPIA INTEGRAL DOS PRESENTES AUTOS PJECOR Nº 0006024-562020.2.00.0814 PARA CONHECIMENTO E FINS DEVIDOS.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA (TJPA)		
3ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		
2ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA (TJPA)		
1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL (TJPA)		
1ª PRETORIA CÍVEL DE BELEM (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARITUBA (TJPA)		
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES (TJPA)		
11ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM (TJPA)		
12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES (TJPA)		
13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI (TJPA)		
11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL (TJPA)		
10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA (TJPA)		
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA (TJPA)		
10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL (TJPA)		
14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL (TJPA)		
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (TJPA)		
1ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DE ANANINDEUA (TJPA)		



Imprimir

